



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

Contrato nº 08/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E
REINVENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE POÇÃO/PE.**

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11633460001/42, neste ato representado pelo Exma. Presidente da Câmara Municipal de Poção-PE, Senhora Iracema Luiza da Silva, brasileira, divorciada, portador do RG nº. 4.454.560 SSP/PE e do CPF nº. 830.714.744-15, residente na Rua Monsenhor Estanislau, Nº 56 – Poção/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. Vilma Carla de Souza Costa, domiciliada na Rua Alfredo Magalhães, 228 – Centro - Poção/PE, inscrita no CPF sob o nº 080.255.104-17, portadora do RG nº 752794 SDS/PE, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tem entre si justo e convencionado um CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E REINVENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO/PE.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração de projeto de reforma e reinvenção da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE.

DO REGIME JURIDICO

CLÁUSULA SEGUNDA:

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 93, atualizada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), a ser pago por meio de Nota de Empenho, no termino da realização dos serviços ora contratados, mediante a apresentação de Nota de desconto de ISS, emitida pela Prefeitura Municipal, devidamente pago, e procedendo-se os demais descontos previdenciários.

PUBL. E ADU
20/01/2015
Sbdanilca
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.cmvpocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2015:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE: 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

FUNÇÃO: 01 Legislativa

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0101.1093

NATUREZA DA DESPESA: 449051 – Obras e Instalações

DO PRAZO

CLAUSULA QUINTA:

O Presente contrato terá início em 20 de Janeiro de 2015 e seu término em 20 de fevereiro de 2015, podendo ser encerrado antecipadamente, desde que o contratado conclua a realização dos serviços antes da data de encerramento do objeto contratado.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLAUSULA SEXTA:

É responsabilidade da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLAUSULA SETIMA:

É responsabilidade do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução apresentada.
- b) Arcar com ônus dos impostos;

DAS SANÇÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.cmvpocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

CLAUSULAS OITAVA:

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes e poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total dos serviços.
- b) Advertência.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA NONA:

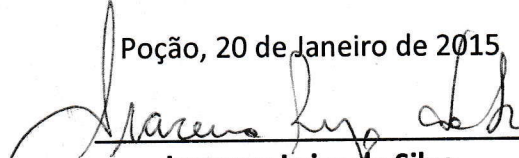
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, sendo assegurado a Câmara de Vereadores de Poção a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666-93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do destrato.

CLAUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro do Município de Poção como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem juntos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Poção, 20 de Janeiro de 2015

Iracema Luiza da Silva
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Poção
CNPJ: 11.463.346/0001-42
Iracema Luiza da Silva
Presidente


Vilma Carla de Souza Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Suzana Bezerra da Silva
CPF 036.449.304-65

TESTEMUNHA Hozanilde m. de Paiva
CPF 745.502.174-72